DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Suspensão	5
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.482, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a proibição de tratamento diferenciado entre gêneros, em premiações de eventos e/ou competições esportivas realizadas no âmbito do Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 16/09/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido tratamento diferenciado entre homens e mulheres, em premiações, tanto financeira quanto simbólica, em eventos e/ou competições esportivas realizados no âmbito do Município de Borborema.

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput deste artigo refere-se à provas ou competições equivalentes.

Art. 2º O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, acarretará em multa aplicada aos organizadores do evento ou competição, no valor de dez vezes a diferença constatada na premiação de homens e mulheres.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, através de Decreto, no prazo de trinta dias contados da data de publicação, as disposições indispensáveis para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 19/2020, de autoria do Vereador Claudemir Aparecido Mendes Sereno.

LEI Nº 3.483, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 30/09/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2020, crédito adicional especial no valor R$ 24.204,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quatro reais), sob a programação e classificação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0024.2071 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 312 Recursos para combate ao Coronavirus

Art. 2º. O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal 4320/64, oriundos de repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Decretos

DECRETO Nº 5.865, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências"; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria	
04.122.0003.2006 – 4.4.90.52 – Ficha 30 FR 1	R$ 1.000,00
02.05 – Divisão de Saneamento Básico	
17.512.0011.2018 – 4.4.90.52 – Ficha 134 FR 1	R$ 2.000,00
02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo	
23.695.0017.2025 – 3.3.90.39 – Ficha 195 FR 1	R$ 12.000,00
02.11 – Divisão de Educação	
12.361.0019.2028 – 3.3.90.30 – Ficha 230 FR 1	R$ 1.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0024.2040 – 4.4.90.51 – Ficha 351 FR 1	R$ 3.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0029.2049 – 4.4.90.52 – Ficha 486 FR 5	R$ 5.000,00
02.17 – Divisão de Alimentação Escolar	
12.306.0021.2061 – 3.3.90.30 – Ficha 536 FR 1	R$ 1.000,00
Total do Remanejamento: Crédito	R$ 25.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.05 – Divisão de Saneamento Básico	
17.512.0011.2017 – 3.3.90.39 – Ficha 120 FR 1	R$ 3.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0024.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 369 FR 1	R$ 22.000,00
Total do Remanejamento: Débito	R$ 25.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.866, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.483, de 8 de outubro de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.483, de 8 de outubro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 24.204,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quatro reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0024.2071 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 312 Recursos para combate ao Coronavirus

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal 4320/64, oriundos de repasse do Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.867, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 5.858, de 24 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam alterados os arts. 22 e 26, do Decreto nº 5.858, de 24 de setembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 Fica suspenso o funcionamento de casas noturnas, clubes recreativos e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções, com exceção de:

I – realização de eventos familiares exclusivamente em área aberta com 1 pessoa por 4m² até limite de 60 pessoas; e

II – uso de piscina, limitado a 1 pessoa por 4m².

§ 1º. O horário de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo deverá obedecer ao previsto no alvará.

§ 2º. É condição obrigatória, para entrada e permanência no local, o preenchimento do termo de autorização na forma do anexo que integra este decreto.

Art. 26 O funcionamento da Praia do Juqueta será das 9h às 17h e obedecerá às seguintes regras:

I – não será permitido acampamento em qualquer área, bem como pernoite; e

II – o uso de quiosque fica limitado a 10 pessoas, devendo-se manter distanciamento social.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Licitações e Contratos

Suspensão

DESPACHO DO PREFEITO
SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
PROCESSO Nº 1993/2020

O Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, acatando decisão prolatada nos autos do Processo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC- 00022988.989.20-8, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 044/2020, OBJETO: registro de preços visando à eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores automotivos para manutenção da frota municipal em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema, conforme especificações e quantidades máximas e estimadas de cada item constantes do Termo de Referência, anexo ao edital. Eventuais novos prazos "sine die" para fornecimento do edital e abertura dos envelopes serão publicados futuramente. Borborema, 09 de Outubro de 2020. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Pauta: Apresentação do Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA - do Município de Borborema, para o exercício de 2021 - Projeto de Lei nº 63/2020.

O PODER LEGISLATIVO do Município de Borborema torna público e CONVIDA as autoridades, entidades associativas, representantes de classes e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 14 de outubro de 2020 - quarta-feira, a partir das 15:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Borborema, situado na Rua Stélio Loureiro Machado, nº 27, Centro, que terá como objetivo a apresentação do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 63/2020, de 29 de setembro de 2020, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Borborema para o exercício de 2021 e dá outras providências" - Lei Orçamentária Anual - .

Câmara Municipal de Borborema, 07 de outubro de 2020.

MIGUEL FONTANA

Presidente